

DECRETO Nº 44

de 18 de junho de 2009

DISPÕE SOBRE O CONCEDER A LICENÇA PRÊMIOS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no artigo 139 a 141 da Lei Complementar nº 003/91:

Art. 1º..

Restabelecer a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos, reduzidos apenas a 2/3 do previsto na Lei.

Art. 2º..

Os requerimentos deverão ser entregues na Gerencia de Administração e Planejamento - Núcleo de Recursos Humanos no período de 19.06.2009 a 24.06..2009.

Art. 3º..

O período de gozo será concedido no período de 01.07.2009 a 30.09.2009;

Art. 4º..

O número de vagas por Gerência está constando no anexo I, desde Decreto.

Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim

<i>Item</i>	<i>Gerências</i>	<i>Quantidade de Servidores Efetivos</i>	<i>Quantidade para Licenças</i>
01	<i>Gerência de Administração e Planejamento</i>	06	
02	<i>Gabinete do Prefeito</i>	27	
03	<i>Gerência de Finanças</i>	30	
04	<i>Gerência de Desenvolvimento Econômico</i>	07	
05	<i>Gerência de Obras</i>	63	
06	<i>Gerência de Saúde</i>	89	
07	<i>Gerência de Assistência Social</i>	28	
08	<i>Gerência de Educação</i>	327	

Prefeitura Municipal de Jardim, em 18 de Junho de 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZO Prefeito Municipal

Decreto Nº 44/2009 - 18 de junho de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em